



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB**  
**GABINETE DE REITORIA**

**PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS - MANHÃ**

O **Instituto AACP**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos deferidos, de acordo com o subitem 15.16 do Edital de Abertura nº 38/2018 do Concurso Público para Servidores Técnico Administrativos da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), interpostos contra as questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar.

**Art. 1º** - Conforme os seguintes subitens do Edital de Abertura nº 38/2018:

**15.8** Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

**15.9** Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

**15.10** No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

**CONHECIMENTOS COMUNS APENAS PARA O CARGO DE  
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CLASSE D**

**CADERNO: RACIOCÍNIO LÓGICO**

**ITEM Nº 44**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Alterar Gabarito Preliminar.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de “V” para “F”, tendo em vista que a contrapositiva da proposição condicional apresentada no enunciado será dada por “Se Pedro não consegue adquirir seu imóvel então Ana não finaliza sua proposta com o cliente”. Portanto recurso deferido.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL MÉDIO – CLASSE D**

**CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/QUÍMICA**

**ITEM Nº 53**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Alterar Gabarito Preliminar.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de “V” para “F”, tendo em vista que o composto químico denominado 2-etil-butano não existe. Portanto recurso deferido.

**ITEM Nº 68**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Item Anulado.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que o item será anulado, tendo em vista que a sentença se refere a um caso especial para cromatografia em camada delgada. Existem outros tipos de cromatografia, como a gasosa e a líquida de alta eficiência, que não precisam de reações colorimétricas. Portanto recurso deferido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB**  
**GABINETE DE REITORIA**

**PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS - MANHÃ**

**CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – CLASSE E**

**CADERNO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**ITEM Nº 32**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Alterar Gabarito Preliminar.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de “V” para “F”, tendo em vista que o prazo de 5 anos da sanção de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, é aplicável a outra modalidade de improbidade, prevista no artigo 9º, inciso II, da Lei de Improbidade. Portanto recurso deferido.

**CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – CLASSE E**

**EXCETO PARA O CARGO DE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/DESENVOLVIMENTO**

**CADERNO: INFORMÁTICA BÁSICA**

**ITEM Nº 46**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Item Anulado.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que o item será anulado, tendo em vista que a afirmação de que utilizar o desfragmentador de disco fará com que o arquivo ocupe menos espaço pode levar à dupla interpretação quanto à função do desfragmentador de disco, já que ele de fato não diminui nenhum tamanho de arquivo, apenas consolida os arquivos fragmentados existentes no disco rígido, fazendo com que, após essa fragmentação, os arquivos estão armazenados fiquem mais juntos, diminuindo o tempo de acesso dos arquivos. Portanto recurso deferido.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL SUPERIOR – CLASSE E**

**CARGO: AUDITOR**

**ITEM Nº 61**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Alterar Gabarito Preliminar.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de “V” para “F”, tendo em vista que, conforme o Art. 41, “Os créditos adicionais classificam-se em: I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública”. Portanto recurso deferido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOP**  
**GABINETE DE REITORIA**  
**PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS - MANHÃ**

**ITEM Nº 94**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Alterar Gabarito Preliminar.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de “V” para “F”, tendo em vista que a norma vigente é a NBC TA 530 que traz o seguinte texto “Item 6, ao definir uma amostra de auditoria, o auditor deve considerar a finalidade do procedimento de auditoria e as características da população da qual será retirada a amostra. Item 7, o auditor deve determinar o tamanho de amostra suficiente para reduzir o risco de amostragem a um nível mínimo aceitável. E item 8, o auditor deve selecionar itens para a amostragem de forma que cada unidade de amostragem da população tenha a mesma chance de ser selecionada”. Portanto recurso deferido.

**Art. 2º** O gabarito oficial pós-recursos está disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

**Art. 3º** Os recursos impetrados relativamente às demais questões foram INDEFERIDOS por terem sido considerados improcedentes.

**Maringá, 06 de novembro de 2018**  
**Instituto AACP**